



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos **estudos técnicos preliminares**, à realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços (ARP) para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, para atender as demandas das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Xinguara/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante a necessidade da secretaria, conforme item 3.1. e 3.2, deste termo de referência.

**1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | <b>ÁGUA SANITÁRIA 1L</b><br>Especificação: caixa com 12 unidades   | CX                | 600    | 68,67          | 41.202,00   |
| 2    | <b>ÁLCOOL 70% HIDRATADO 1L</b><br>Especificação: álcool etílico hidratado 70% frasco com 1000 ml - caixa com 12 unidade                                | CX                | 200    | 219,50         | 43.900,00   |
| 3    | <b>AVENTAL DE TECIDO</b><br>Especificação: tipo algodão com alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas sem bolso na cor branca tamanhos p m e g | UN                | 100    | 52,89          | 5.289,00    |
| 4    | <b>BALDE PARA ESFREGÃO COM ESCORREDOR 20L</b>  | UN                | 50     | 132,07         | 6.603,50    |
| 5    | <b>BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA 12 LITROS</b>   | UN                | 150    | 25,73          | 3.859,50    |
| 6    | BOBINA DE FILME PVC 100 metros   | UN                | 80     | 20,16          | 1.612,80    |
| 7    | <b>CERA LÍQUIDA</b><br>Especificação: nas versões incolor, verde, vermelha e amarela, 750ml - caixa com 12 unidades                                    | CX                | 10     | 121,33         | 1.213,30    |
| 8    | <b>CESTO DE LIXO</b><br>(tambor plástico grande) 200 litros  | UN                | 50     | 179,82         | 8.991,00    |
| 9    | <b>CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO</b><br>c/tampa cap de 100 L   | UN                | 100    | 168,05         | 16.805,00   |
| 10   | <b>CESTO PARA LIXO TELADO 15 LITROS</b>  | UN                | 150    | 18,01          | 2.701,50    |
| 11   | <b>COLHER DE PLÁSTICO DESCARTAVÉL</b><br>16 cm, pacote com 50 unidades   | PCT               | 80     | 5,60           | 448,00      |
| 12   | <b>COPO DESCARTÁVEL 180 ML</b><br>Especificação: caixa com 25 pacotes com 100 unidades   | CX                | 200    | 225,60         | 45.120,00   |



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Secretaria Municipal de Educação

|    |  |     |       |        |           |
|----|--|-----|-------|--------|-----------|
| 13 | <b>COPO DESCARTÁVEL 50 ML</b><br>Especificação: copo descartável branco ou transparente, quantidade por pacote: 100 copos, pacotes por caixa: 50 pacotes total por caixa: 5.000 copos  | CX  | 5     | 202,18 | 1.010,90  |
| 14 | <b>DESENTUPIDOR DE PIA</b><br>Especificação: com bocal de borracha   | UN  | 60    | 39,57  | 2.374,20  |
| 15 | <b>DESINFETANTE PARA USO GERAL FRASCO COM 2 LITROS</b><br>Especificação que desinfeta, limpa e perfuma com poder germicida e bactericida, apresentar no rótulo as instruções de uso, lote, data de fabricação e validade, caixa contendo 12 unidades   | CX  | 350   | 69,11  | 24.188,50 |
| 16 | <b>DESODORIZADOR DE AR</b><br>Especificação: frasco com 360ml 293g (tipo spray bom ar ou similar)  | UN  | 300   | 33,20  | 9.960,00  |
| 17 | <b>DESODORIZADOR EM PEDRA DE 35G PARA VASO</b>   | UN  | 30    | 4,73   | 141,90    |
| 18 | <b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML</b><br>caixa com 24 unidades   | CX  | 400   | 92,08  | 36.832,00 |
| 19 | <b>EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER 5 KG</b><br>Especificação: pacote com 100 unidades, formato: saco plástico retangular com fechamento (pode ser solda simples ou zip), cor: transparente ou leitosa, uso: armazenamento e congelamento de alimentos (carnes, frutas, legumes, pães)                    | PCT | 80    | 44,63  | 3.570,40  |
| 20 | <b>EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER COM CAPACIDADE PARA 3KG</b><br>Especificação: pacote com 100 Unidades, formato: Saco plástico retangular com fechamento (pode ser solda simples ou zip), Cor: Transparente ou leitosa, uso: Armazenamento e congelamento de alimentos (carnes, frutas, legumes, pães) | PCT | 100   | 37,56  | 3.756,00  |
| 21 | <b>ESCOVA P/ LAVAR ROUPA</b><br>Especificação: nylon com base de madeira   | UN  | 150   | 8,58   | 1.287,00  |
| 22 | <b>ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO</b><br>Especificação: escova para vaso sanitário com suporte   | UN  | 150   | 20,28  | 3.042,00  |
| 23 | <b>ESCOVÃO DE PIAÇAVA PARA LIMPEZA PESADA</b>  | UN  | 200   | 29,52  | 5.904,00  |
| 24 | <b>ESFREGÃO COM CABO PLÁSTICO</b><br>Especificação: remoção de resíduos espuma de poliuretano, lava piso, azulejo parede e banheiro, esponja faxina com cabo de plástico largura x altura 7cm x 5cm  | UN  | 50    | 95,33  | 4.766,50  |
| 25 | <b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO</b><br>Especificação: formato regular aplicação em utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação pacote, com 08 unidades   | PCT | 2.500 | 4,97   | 12.425,00 |



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Secretaria Municipal de Educação

|    |   |     |       |        |           |
|----|---|-----|-------|--------|-----------|
| 26 | <b>ESPONJA DUPLA FACE</b><br>Especificação: 110x75x22mm embalagem com 3 unidades  | UN  | 4.000 | 2,09   | 8.360,00  |
| 27 | <b>FLANELA P/ LIMPEZA 40X60</b><br>Especificação flanela 40x60 para limpeza geral   | UN  | 500   | 7,86   | 3.930,00  |
| 28 | <b>HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% GALÃO COM 5 LITROS</b>   | UN  | 200   | 94,58  | 18.916,00 |
| 29 | <b>INSETICIDA AEROSOL EMBALAGEM COM 300ML</b><br>Especificação: com proteção contra baratas formigas, moscas e mosquitos  | UN  | 200   | 23,30  | 4.660,00  |
| 30 | <b>LIMPA ALUMÍNIO FRASCO COM 500ML</b><br>Especificação remove as manchas dos alumínios proporcionando um maior brilho, caixa com 24 unidades   | CX  | 250   | 91,10  | 22.775,00 |
| 31 | <b>LIXEIRA BRANCA P/ COPOS DESCARTÁVEL</b><br>Especificação lixeira branca para copos de água   | UN  | 8     | 169,55 | 1.356,40  |
| 32 | <b>LIXEIRA MULTIUSO INOX COM PEDAL 20 L</b>   | UN  | 50    | 350,97 | 17.548,50 |
| 33 | <b>LUSTRA MÓVEL PROTEGE CONTRA MANCHAS DE ÁGUA</b>  | UN  | 150   | 12,69  | 1.903,50  |
| 34 | <b>LUVAS DE LÁTEX TAMANHO P, M E G</b>  | PAR | 300   | 12,07  | 3.621,00  |
| 35 | <b>LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LATÉX NATURAL</b><br>Especificação: revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante tipo diamante na face palmar e ponta dos dedos formato anatômico tamanho P, M e G comprimento longo | PAR | 150   | 23,83  | 3.574,50  |
| 36 | <b>LUVAS DESCARTAVÉL DE VINIL</b><br>Especificação: P M G Embalagem: Pacote/caixa com 100 unidades (ou 50 pares).   | CX  | 500   | 47,32  | 23.660,00 |
| 37 | <b>MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA 100% RECICLÁVEL 750 ML</b> , pacote com 100 unidades  | PCT | 15    | 66,48  | 997,20    |
| 38 | <b>MULTIUSO 500 ML</b><br>Especificação: alquil benzeno sulfonato de sódio tensoativo amônico, solvente coadjuvantes fragrâncias e água   | UN  | 300   | 13,03  | 3.909,00  |
| 39 | <b>PÁ DE LIXO PLÁSTICA</b><br>Especificação: com cabo longo   | UN  | 100   | 29,42  | 2.942,00  |
| 40 | <b>PANO DE CHÃO</b><br>Especificação material de algodão cru, comprimento 60cm largura 40cm, cores diversas, características adicionais absorventes lavável e durável com bainha nas laterais   | UN  | 400   | 13,45  | 5.380,00  |
| 41 | <b>PANO DE PRATO</b><br>Especificação: material algodão cru   | UN  | 200   | 16,92  | 3.384,00  |
| 42 | <b>PAPEL HIGIÊNICO</b><br>Especificação: neutro folha dupla, pacote com 8 rolos   | PCT | 600   | 25,71  | 15.426,00 |



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Secretaria Municipal de Educação

|    |   |     |     |        |           |
|----|---|-----|-----|--------|-----------|
| 43 | <b>PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS</b>   | UN  | 600 | 8,17   | 4.902,00  |
| 44 | <b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM 1.250 FLS</b><br>Especificação: folha simples alta qualidade, gofrado gramatura 32 a 34 g/m <sup>2</sup> , contendo 1.250 folhas de 20 5x22cm cada, 5 maços de 250 folhas brancas com duas dobras | UN  | 500 | 79,11  | 39.555,00 |
| 45 | <b>POTES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 200 ML, SEM TAMPA, pacote com 1.000 unidades</b>  | PCT | 50  | 18,87  | 943,50    |
| 46 | <b>POTES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 500ML, COM TAMPA, pacote com 1.000 unidades</b>   | PCT | 50  | 56,94  | 2.847,00  |
| 47 | <b>RODO DE BORRACHA DUPLA DE 40CM</b>   | UN  | 300 | 25,32  | 7.596,00  |
| 48 | <b>RODO PARA PISO DE 60 CM</b><br>Especificação: com cabo de madeira  | UN  | 350 | 48,20  | 16.870,00 |
| 49 | <b>SABÃO EM PÓ - CAIXA OU PACOTE 400G</b><br>Especificação: lava roupas com bio ativo max, composição tensoativo e coadjuvante sinergista, branqueador, enzimas alcalinizantes, perfumes e água   | UN  | 550 | 10,87  | 5.978,50  |
| 50 | <b>SABÃO GLICERINADO EM BARRA NEUTRO 1KG</b><br>Especificação embalagem com 5 unidades de 200g  | PCT | 350 | 18,29  | 6.401,50  |
| 51 | <b>SABONETE EM BARRA COM ÓLEOS HIDRATANTES E AROMATICOS EMBALAGEM COM 90G</b>   | UN  | 200 | 4,22   | 844,00    |
| 52 | <b>SABONETE INFANTIL EM BARRA DE 90G</b>  | UN  | 600 | 8,57   | 5.142,00  |
| 53 | <b>SABONETE LÍQUIDO INFANTIL EMBALAGEM DE 250ML</b>   | UN  | 650 | 19,54  | 12.701,00 |
| 54 | <b>SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, FORNECIDOS EM GALÃO DE 5 LITROS</b>  | UN  | 50  | 98,17  | 4.908,50  |
| 55 | <b>SACO DE PANO P/LIMPEZA 100% ALGODÃO</b>  | UN  | 200 | 8,89   | 1.778,00  |
| 56 | <b>SACO EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE C/CAPACIDADE DE 30L, pacote com 100 unidades</b>  | PCT | 10  | 40,48  | 404,80    |
| 57 | <b>SACO PLÁSTICO COR PRETA P/LIXO CAPACIDADE 15 LITROS</b><br>Especificação: medida 75x95cm pacote com 100 unidades   | PCT | 200 | 135,01 | 27.002,00 |
| 58 | <b>SACO PLÁSTICO COR PRETA P/LIXO CAPACIDADE 50 LITROS</b><br>Especificação: medida 63x80cm, pacote com 100 unidades  | UN  | 180 | 145,13 | 26.123,40 |
| 59 | <b>SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE 100L, Mais espesso, para peso maior, líquidos e resíduos úmidos, sem rasgar ou vazar capacidade 100L pacote / rolo com 100 unidades</b>  | PCT | 200 | 161,35 | 32.270,00 |



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Secretaria Municipal de Educação

|  |  |     |     |        |                   |
|--|--|-----|-----|--------|-------------------|
| 60   | <b>SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE 200L</b><br>Especificação: capacidade 200L cor azul ou preto, mais espesso, para peso maior. líquidos e resíduos úmidos, sem rasgar ou vazar capacidade 100 L, pacote/rolo com 100 unidades | PCT | 250 | 184,42 | 46.105,00         |
| 61   | <b>SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE 30L</b> , pacote com 100 unidades   | PCT | 150 | 169,53 | 25.429,50         |
| 62   | <b>SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG EM ESCAMA</b>   | UN  | 10  | 38,08  | 380,80            |
| 63   | <b>SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE VIDROS COM PULVERIZADOR</b><br>Especificação embalagem plástica com 500 ml  | UN  | 250 | 16,33  | 4.082,50          |
| 64   | <b>TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT</b> , pacote com 100 unidades  | PCT | 80  | 19,21  | 1.536,80          |
| 65   | <b>VASCULHADOR DE TETO-VASSOURA CAIPIRA DE PALHA CABO RETO</b>   | UN  | 150 | 67,89  | 10.183,50         |
| 66   | <b>VASSOURA DE PALHA MACIA COM CABO DE MADEIRA</b>   | UN  | 200 | 31,74  | 6.348,00          |
| 67   | <b>VASSOURA DE PELO</b><br>Especificação: abo e base de madeira sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e base mínima de 03 cm  | UN  | 300 | 19,30  | 5.790,00          |
| 68   | <b>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 4X16 FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS</b>  | FAR | 350 | 121,33 | 42.465,50         |
| 69   | <b>DESINFETANTE PERFUMADO BACTERICIDA 5 LITROS</b><br>Especificação: concentrado, diluição mínima 1 para 10 de água, a empresa licitante deverá apresentar registro do produto na ANVISA                                       | GL  | 300 | 59,47  | 17.841,00         |
| 70   | <b>LIMPA AZULEJO, CERÂMICA E REJUNTE 1000 ML</b>   | UN  | 200 | 35,88  | 7.176,00          |
| 71   | <b>LIXEIRA COM PEDAL</b><br>Especificação: material polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), capacidade 50 litros   | UN  | 50  | 185,70 | 9.285,00          |
| 72   | <b>TAMBOR COM TAMPA</b><br>Especificação: material polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), capacidade 100 litros.  | UN  | 50  | 238,33 | 11.916,50         |
| 73   | <b>POTE DE TAMPA ARTICULADA LEVA DOCE GA10</b><br>Especificação: caixa com 100 unidades, altura:8,5cm, comprimento:16,6cm, largura:5,7 cm, dimensões externas: altura:11cm comprimento:19cm largura:6,2cm                      | CX  | 60  | 155,22 | 9.313,20          |
| 74   | <b>PILHAS PALITO AAA 2X1</b>   | PC  | 80  | 19,93  | 1.594,40          |
| 75   | <b>PILAS PALITO AA 2X1</b>   | PC  | 80  | 15,53  | 1.242,40          |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS 826.304,40 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)</b> |  |     |     |        | <b>826.304,40</b> |



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

1.5. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

1.6. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

1.5. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de **VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 826.304,40 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, cujo detalhamento do preço por item encontra-se expresso no ETP.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a Secretaria Municipal de Educação, realizarem suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso.

2.2. Considerando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pela rede municipal de ensino, especialmente no que tange à manutenção da limpeza, higiene e salubridade dos ambientes escolares. A aquisição dos produtos de limpeza é medida essencial para assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades educacionais, atendendo servidores, alunos e toda a comunidade escolar.

2.3. Considerando a demanda por tais materiais tem se intensificado, sobretudo nas unidades que oferecem ensino em tempo integral, em especial nas Creches. O aumento da permanência dos alunos nas escolas implica maior consumo de insumos de limpeza, o que torna insuficiente os recursos oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) que é o recurso destinado para as escolas adquirirem esses insumos.

2.4. Considerando que produtos de limpeza e higiene são insumos básicos e indispensáveis para o funcionamento cotidiano dos órgãos da administração pública, em especial das escolas e creches. Sua ausência compromete diretamente a execução das atividades pedagógicas e administrativas, além de colocar em risco a saúde e o bem-estar dos usuários.

2.5. Considerando, que quantitativo previsto para esta licitação foi definido com base em levantamento técnico das demandas históricas das unidades, acrescido de uma reserva estratégica para atender possíveis ampliações de turmas e expansão do ensino em tempo integral.

2.6. Cada unidade de educação infantil atende, em média, 400 alunos por dia, já o ensino fundamental atende em média 800 alunos dia, sendo que crianças com menos de cinco anos permanecem em período integral nas creches. Essa permanência prolongada exige cuidados rigorosos com a higiene dos ambientes, o que justifica o elevado consumo de produtos de limpeza.

2.7. O aumento expressivo no número de crianças matriculadas, especialmente na faixa etária de um a cinco anos, exige da administração pública um planejamento estratégico voltado à expansão da oferta e à melhoria das condições de atendimento o que envolve tanto pedagógico como estrutura. Além disso, é fundamental



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

garantir o suporte contínuo por meio da aquisição de insumos básicos, como materiais de limpeza e higiene. A criação de novas turmas e unidades visa garantir o acesso à educação de qualidade, respeitando os princípios da equidade, inclusão e bem-estar das crianças.

2.8. A Fundamentação da Contratação, quantitativos e os valores estimados, encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da ordem de compra e deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação ou em outro endereço previamente indicado, sempre dentro do município de Xinguara/PA.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

3.1.2. Os fornecedores que efetivarem a entrega por meio de transportadora deverão intermediar a exigência contida no subitem anterior, entre a empresa terceirizada e o Município de Xinguara/PA.

3.2. A aquisição dos produtos será de forma **PARCELADA**, conforme a demanda da Secretaria de Educação.

3.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, sempre dentro do município de Xinguara.

3.4. O descarregamento do objeto no local definido, ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado mão-de-obra necessária, se for o caso.

3.5. A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- b) Responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- c) Entrega do objeto conforme a descrição;
- d) Não poderá ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor.

3.6. Requisitos sustentáveis para a contratada:

- a) A contratada deverá obedecer ao disposto item 11. (Possíveis Impactos Ambientais) do Estudo Técnico Preliminar.

3.7. Caso seja encontrada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído imediatamente por conta e ônus da contratada.

3.8. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

3.9 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

3.10. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xinguara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

**4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

4.1. O fornecimento deverá ser executado conforme descrição do item 3.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato a Sr<sup>a</sup> **Thalita Castro Costa Anacleto**, inscrito no CPF nº 031.998.342-05, nomeada através do Decreto 106/2025/ o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **6. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com a indicação dos dados bancários necessários para o crédito, bem como deverá estar acompanhada de:

- a) Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 124, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Seguridade Social.

6.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio previamente acordado entre as partes, desde que seja garantida a rastreabilidade do pagamento.

6.4. Caso sejam constatados vícios ou irregularidades nos produtos entregues, ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA regularize as pendências. O prazo será reiniciado a partir da regularização.

6.5. A CONTRATANTE poderá reter valores eventualmente devidos, caso sejam identificadas obrigações contratuais, fiscais ou legais descumpridas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Os encargos decorrentes de atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, quando devidos, serão limitados aos índices estabelecidos pela legislação vigente, aplicados sobre o valor atualizado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.7.1. O prazo de validade;
- 6.7.2. A data da emissão;
- 6.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.7.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.7.5. O valor a pagar; e
- 6.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

6.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

6.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0103.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0103.2100 – MAN. DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE XINGUARA**  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO**  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2059 - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0103.2251 – MAN. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0103.2013 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL**  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2102 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - AÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0103.2056 – MAN. DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL (CRECHES) – FUNDEB 30%**  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2054 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%**  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

10.1 O custo estimado total da contratação se torna público neste instrumento, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.

## **11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

Xinguara/PA, 19 de janeiro de 2025.

**Genival Fernandes da Silva**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 005/2025